



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813 DE 7 DE MARÇO DE 2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA LEI 697/2017 E REVOGAÇÃO DA LEI N. 759/2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Revogada a Lei Municipal nº. 759/2018 de 09 de abril de 2018, a qual incluiu o Departamento de Desporto Amador e lazer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. A unidade interna de nível gerencial - Departamento de Desporto e Lazer – fica retornada para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO e LAZER passando a ter a seguinte redação:

Art. 19 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

(...)

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, **Desporto, Lazer e Juventude** – a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Educação;
- b) Departamento de Cultura;
- c) Departamento de Transporte Escolar;
- d) Departamento de Merenda Escolar;
- e) Departamento Pedagógico;
- f) Departamento de Educação Física;
- g) **Departamento de Desporto Amador, lazer e Juventude.**

Art. 3º. ~~Fica fundido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, elencadas nos VII e X do~~



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

~~artigo 19 da Lei Municipal n. 680/2017, passando a se chamar SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA FUNDIÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, ficando a sua estrutura organizacional, e ter a seguinte estrutura e redação:~~

~~Art. 19 — A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:~~


~~(...)~~

~~VII — Secretaria Municipal de Agricultura, Assistência Fundiária, Meio Ambiente e Turismo a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:~~

- ~~a) Departamento Agropecuário;~~
- ~~b) Departamento de Agricultura Familiar;~~
- ~~c) Departamento de Assuntos Fundiários;~~
- ~~d) Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural;~~
- ~~e) Departamento de Inspeção Municipal;~~
- ~~f) Departamento de Fomento ao Turismo;~~
- ~~g) Departamento de Meio Ambiente.~~

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 7 de março de 2019.


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.